



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.556/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTES NA BEIRA RIO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de compra ou permuta, os terrenos localizados na Beira Rio, objetos da Lei nº. 1.341/91.

Art. 2º)- Os recursos a que se refere o artigo serão inscritos através da verba de Aquisição de Bens Imóveis - 03.07.021.1003-4310, constante do orçamento anual e de recursos próprios, podendo abrir crédito suplementar se necessário.

Art. 3º)- A área mencionada nesta Lei, destina-se à construção de uma Praça.

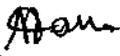
Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZ DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 10-06-1997.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono e presente Lei
em 16-06-97


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal